



## REGIMENTO Apoio Tutorial Específico

Agrupamento Escolas Júlio Dantas

## ÍNDICE

<b><u>Preâmbulo</u></b> .....	3
<b><u>Artigo 1.º</u></b> .....	3
<b><u>Âmbito</u></b> .....	3
<b><u>Artigo 2.º</u></b> .....	3
<b><u>Finalidade</u></b> .....	3
<b><u>Artigo 3.º</u></b> .....	4
<b><u>Perfil do Professor Tutor</u></b> .....	4
<b><u>Artigo 4.º</u></b> .....	5
<b><u>Competências e atribuições do Professor Tutor</u></b> .....	5
<b><u>Artigo 5.º</u></b> .....	6
<b><u>Conselho de Professores Tutores</u></b> .....	6
<b><u>Artigo 6.º</u></b> .....	6
<b><u>Coordenação do Conselho de Professores Tutores</u></b> .....	6
<b><u>Artigo 7.º</u></b> .....	6
<b><u>Reuniões</u></b> .....	6
<b><u>Artigo 8.º</u></b> .....	6
<b><u>Regras de funcionamento</u></b> .....	6
<b><u>Artigo 9.º</u></b> .....	7
<b><u>Monitorização e Avaliação</u></b> .....	7
<b><u>Artigo 10.º</u></b> .....	8
<b><u>Acompanhamento</u></b> .....	8
<b><u>Artigo 11.º</u></b> .....	8
<b><u>Divulgação</u></b> .....	8

---

## Preâmbulo

No âmbito do artigo 12º do Despacho Normativo nº10-B/2018, de 6 de julho, conjugado com as Resoluções do Conselho de Ministros nº 53-D/2020, de 20 de julho e nº 90/2021, de 7 de julho, e tendo presentes os pressupostos em que assenta o Plano de Ação do Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, encontra-se implementado, no Agrupamento, o apoio tutorial específico.

Este tem como público-alvo os alunos do 2º e 3º ciclos do ensino básico que, ao longo do seu percurso escolar, acumulem duas ou mais retenções, e excecionalmente, no ano letivo 2020/2021 e 2021/2022 são abrangidos pelo previsto no artigo 12º do Despacho Normativo nº 10-B/2018, de 6 de julho, todos os alunos do 2º, 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário que não transitaram em 2019/2020 e/ou 2020/2021. Com esta medida, procura-se encontrar respostas adequadas às dificuldades específicas de cada um, apoiando-os na criação de hábitos de estudo, de rotinas de trabalho, na sua integração na turma e na escola, no cumprimento das regras escolares e no seu projeto de vida, bem como proporcionar-lhes uma orientação educativa adequada a nível pessoal, escolar e profissional, de acordo com as aptidões, necessidades e interesses que manifestem, promovendo um ambiente de aprendizagem que permita o desenvolvimento de competências pessoais e sociais.

## Artigo 1.º

### Âmbito

1. O Despacho Normativo nº 10 -B, de 6 de julho, no ponto 1 do artigo 12º, prevê a atribuição de um crédito horário adicional às escolas, a fim de ser prestado um apoio tutorial específico aos alunos do 2º e 3º ciclo do ensino básico que, ao longo do seu percurso escolar, acumulem duas ou mais retenções.
2. O diretor nomeia professores tutores, para acompanhamento do processo educativo de grupos de alunos, que se enquadrem no descrito no ponto anterior.

## Artigo 2.º

### Finalidade

1. O apoio tutorial específico visa:

Levar os alunos a definir ativamente objetivos, decidir sobre estratégias apropriadas, planear o seu tempo, organizar e priorizar materiais e informação, mudar de abordagem de forma flexível, monitorizar a sua própria aprendizagem e fazer os ajustes necessários em novas situações de aprendizagem.

2. O apoio tutorial específico é:

- 
- a) Um espaço onde o tutorando, com a ajuda do tutor, reflete sobre os seus comportamentos até ao momento, sobre os motivos desses comportamentos e as suas consequências a curto e a longo prazo.
  - b) Um espaço onde o tutorando define objetivos para o seu percurso escolar.
  - c) Um espaço onde os tutorandos são, constantemente, ajudados a refletir e a modificar o comportamento em função dos dados da avaliação realizada em cada momento.
  - d) Um espaço de ajuda à construção de percursos individuais de mudança com vista à melhoria pessoal.
  - e) Um espaço de acolhimento e compreensão das dificuldades dos tutorandos, mas também de confrontação sobre os comportamentos realizados para conseguir mudanças.
  - f) Um espaço onde os tutorandos avaliam a eficácia dos seus objetivos (i.e., em que medida o esforço e o empenho nos comportamentos está a contribuir para alcançar os objetivos).

### 3. O apoio tutorial específico **não é**:

- a) Um espaço de trabalho individual dos tutorandos (e.g., realizar TPC ou estudo pessoal).
- b) Um espaço de lazer para desenvolver competências (e.g., jogos online).
- c) Um espaço para colmatar dificuldades específicas (e.g., aulas de apoio a matemática, texto extra de leitura guiada).
- d) Um espaço de preparação para os testes.
- e) Um espaço para “palestras” sobre como os tutorandos devem guiar a sua vida sem ter em conta a perceção e a ação do tutorando (e.g., conversas prescritivas sobre o que deve e não deve ser feito).

## **Artigo 3.º**

### **Perfil do Professor Tutor**

1. A figura do professor tutor deve ser entendida como a de um profissional que possa atender aos problemas dos alunos, com capacidade de criar laços de afetividade.

A designação do professor tutor deverá ter em conta os seguintes aspetos:

- a) Ser docente profissionalizado com experiência pedagógica.
- b) Ter conhecimento da escola e do contexto envolvente.
- c) Ter frequentado, sempre que possível, ações de formação no âmbito do apoio tutorial específico.
- d) Ter facilidade em se relacionar com os alunos e respetivas famílias.
- e) Ter capacidade de negociar e mediar em diferentes situações e conflitos.
- f) Ter capacidade de trabalhar em equipa.
- g) Ser coerente, flexível e persistente.

h) Ter capacidade para acreditar nas capacidades dos alunos a seu cargo, potenciando a resolução de conflitos e a adequada evolução.

i) Ter capacidade para proporcionar experiências enriquecedoras e gratificantes para os alunos.

j) Ter capacidade para criar pontes com a comunidade enquadrando, caso necessário, apoio externo.

#### **Artigo 4.º**

##### **Competências e atribuições do Professor Tutor**

Aos professores tutores compete:

a) Proceder à recolha de elementos caracterizadores do perfil do aluno.

b) Promover um ambiente de aprendizagem que permita o desenvolvimento de competências pessoais e sociais.

c) Desenvolver medidas de apoio aos alunos, designadamente de integração na turma e na escola e de aconselhamento e orientação no estudo e nas tarefas escolares.

d) Promover a assiduidade e a pontualidade dos alunos em todas as atividades letivas e de apoio.

e) Promover a articulação das atividades escolares dos alunos com outras atividades.

f) Ajudar os alunos na organização, aquisição e desenvolvimento de técnicas de estudo.

g) Desenvolver nos alunos autoconfiança e sentido crítico.

h) Cooperar com o(s) conselho(s) de turma e os serviços técnico-pedagógicos, na gestão adequada de recursos e na adoção de medidas pedagógicas que contribuam para o sucesso dos alunos, sob a supervisão do diretor de turma.

i) Elaborar, com o aluno, um “contrato de conduta” baseado na definição de objetivos pessoais de sucesso (curto, médio e longo prazo) e de estratégias superadoras de dificuldades.

j) Definir o plano de apoio tutorial (PAT) em cooperação com o(s) conselho(s) de turma.

k) Articular com os docentes do(s) conselho(s) de turma para análise do trabalho desenvolvido e apresentação de propostas de alteração ao PAT.

l) Atender às potencialidades/dificuldades de aprendizagem dos alunos para propor, sempre que necessário, eventuais ajustes ao plano curricular de turma.

m) Contribuir para o sucesso educativo e para a diminuição do abandono escolar, conforme previsto no Projeto Educativo do Agrupamento.

n) Elaborar, no final de cada período, um relatório do trabalho desenvolvido, a ser entregue ao(s) conselho(s) de turma.

o) Integrar as atividades desenvolvidas pelos alunos mentorandos abrangidos pelo programa de mentoria.

## **Artigo 5.º**

### **Conselho de Professores Tutores**

1. Com o objetivo de promover a articulação e a partilha de experiências é criado o conselho de professores tutores (CPT).
2. O conselho de professores tutores é composto por:
  - a) Conjunto dos professores tutores do Agrupamento de Escolas Júlio Dantas;
  - b) Psicólogo escolar;
  - c) Técnicas do Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família;
  - d) Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva.
3. A lista dos professores tutores será atualizada, anualmente.

## **Artigo 6.º**

### **Coordenação do Conselho de Professores Tutores**

A Coordenação do CPT é assegurada por um professor, de entre o grupo de professores tutores, com formação nesta área, nomeado, para o efeito, pelo diretor do Agrupamento.

## **Artigo 7.º**

### **Reuniões**

O CPT reunirá, pelo menos, duas vezes por período com o objetivo de:

- a) Partilhar experiências, saberes, metodologias, materiais e ferramentas.
- b) Promover a uniformização de procedimentos.
- c) Construir materiais de apoio.
- d) Monitorizar o funcionamento do apoio tutorial específico.
- e) Avaliar, trimestralmente, o impacto da implementação do ATE.

## **Artigo 8.º**

### **Regras de funcionamento**

1. Cada professor tutor acompanha um grupo de 10 alunos.

2. Para o acompanhamento do grupo de alunos referido são atribuídas ao professor tutor quatro horas semanais.
3. Os horários das turmas com alunos em situação de tutoria devem prever tempos comuns para a intervenção do professor tutor.
4. O apoio tutorial específico é prestado, preferencialmente, em pequeno grupo podendo, no entanto, ser também prestado de forma individualizada.
5. Nas reuniões de final de ano letivo, os diretores de turma devem informar os encarregados de educação dos alunos que reúnem condições para usufruir da medida.
6. Sempre que possível, os grupos de tutorandos serão constituídos tendo em consideração o ano de escolaridade e a faixa etária dos alunos.
7. A constituição de grupos de alunos para o apoio tutorial específico, a título excecional, com um número inferior ao limite estabelecido carece de autorização dos serviços do Ministério da Educação competentes, mediante análise de proposta fundamentada do diretor.
8. A constituição de grupos de alunos para o apoio tutorial específico, a título excecional, com um número superior ao limite estabelecido carece de autorização do conselho pedagógico, mediante análise de proposta fundamentada do diretor.

### **Artigo 9.º**

#### **Monitorização e Avaliação**

Considerando o princípio da avaliação, com os mecanismos de monitorização e de avaliação da medida pretende-se aferir o contributo da sua implementação para a diminuição do insucesso e a integração plena dos alunos na comunidade escolar.

A avaliação deve incidir sobre os objetivos definidos, as metodologias, as estratégias e as atividades que possam decorrer da implementação da medida e sobre os resultados obtidos pelos alunos envolvidos, ao nível das atitudes, do comportamento, em geral, da assiduidade e do sucesso escolar.

A monitorização e avaliação serão feitas ao longo do ano, culminando na perceção do desenvolvimento integral do aluno, nas vertentes social, afetiva e cognitiva, através do preenchimento de grelhas, no final de cada período, pelos alunos e tutores, com base no trabalho desenvolvido.

No final de cada período e no final do ano letivo, o Coordenador dos professores tutores, através da análise de todos os dados recolhidos, elabora um relatório a apresentar ao conselho pedagógico.

---

## Artigo 10.º

### Acompanhamento

O Serviço de Psicologia e Orientação (SPO), o Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família (GAAF) e a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva intervêm na implementação do apoio tutorial específico, tendo como objetivos:

- a) Prestar apoio técnico e metodológico ao programa.
- b) Participar na sua monitorização e avaliação.
- c) Colaborar na articulação com a família e com a comunidade.
- d) Prestar apoio psicopedagógico a alunos, quando necessário (SPO).
- e) Colaborar na formação dos diversos intervenientes no programa.

## Artigo 11.º

### Divulgação

A divulgação do apoio tutorial específico é feita nas reuniões do conselho de turma inicial e de avaliação do final do ano letivo; nas reuniões com os encarregados de educação dos alunos que reúnam condições para frequentar a medida e em reuniões com o pessoal docente e os assistentes operacionais.

### Fonte/Legislação

Despacho Normativo nº10-B/2018, de 6 de julho

Resolução do Conselho de Ministros nº 53-D/2020, de 20 de julho

Resolução do Conselho de Ministros nº 90/2021, de 7 de julho

Site DGE (<https://www.dge.mec.pt/apoio-tutorial-especifico>)

### Aprovação:

Alterado e aprovado em reunião de coordenação do conselho de professores tutores a 28 de setembro de 2021.

Aprovado em reunião de conselho pedagógico 9 de dezembro de 2021.